



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano I | Nº 125 | Terça-feira, 04 de Maio de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Carlina Maria Rabello Leite Jacob
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Alexandre Beloto Magalhães de Andrade
Secretário Municipal de Gestão - Interino

Air Praeiro Alves
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Juares Silveira Samaniego
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Antenor de Figueiredo Neto
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Luciana Zamproni Branco
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal de Planejamento

Ozenira Felix Soares de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Oscarlino Alves Arruda Junior
Secretário Municipal da Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Vanderlúcio Rodrigues da Silva
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Célio Rodrigues da Silva
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Conselhos	01
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA	01
Atos do Prefeito	02
Decreto.....	03
Ato.....	05
Secretarias	05
Secretaria Municipal de Gestão	05
Gabinete	05
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	06
Secretaria Municipal de Saúde	07
Portaria.....	07
Secretaria Municipal de Educação	09
Portaria.....	09
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano 10	
Secretaria Municipal de Planejamento	11

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 1.067/2021/CMDCA

Dispõe sobre a novação do sistema de rodízio e teletrabalho dos Conselheiros Tutelares de Cuiabá - MT.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 8.069/90 e da Lei Municipal n.º 6.004/2015;

CONSIDERANDO a importância e relevância dos trabalhos desenvolvidos pelos Conselheiros Tutelares no Município de Cuiabá em prol das crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o art. 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantindo, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS declarou em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo Corona Vírus, causador da doença denominada COVID-19, é uma pandemia, uma vez que já atingiu os 05 (cinco) continentes;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 01/2020 do Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares – FCNCT, que recomenda que aos Conselheiros Tutelares sejam asseguradas condições necessárias para o atendimento à população, como a flexibilização de horários, mediante atendimento em Regime de Plantão ou Sobreaviso, para prevenção à COVID-19;

CONSIDERANDO a situação de emergência decretada no âmbito do Município de Cuiabá-MT, por meio do Decreto Nº 7.849/2020, que determinou a adoção de Medidas Temporárias e Emergenciais de Prevenção de Contágio ao Corona-Vírus (COVID-19), meio de prevenção ao contágio da doença;

CONSIDERANDO que o Decreto Nº 8.388/2021, do Município de Cuiabá/MT, que impôs diversas medidas na esteira do Decreto Estadual n.º 874/2021;

CONSIDERANDO o elevado número de Conselheiros Tutelares recentemente diagnosticados com COVID-19 nesta municipalidade;

CONSIDERANDO o elevado número de Conselheiros Tutelares que se enquadram nos grupos de risco, por serem pessoas com mais de 60 (sessenta anos), bem como por apresentarem comorbidades, como diabetes, problemas cardíacos, entre outros.

CONSIDERANDO a necessidade de proteger os Conselheiros Tutelares e seus familiares, para que não haja o elevado número de seus afastamentos, a fim de evitar, inclusive, prejuízo no atendimento à população.

CONSIDERANDO a recomendação contida no artigo 64, da Portaria n.º 7/GAB-SEC/SADHPD/2021, disponibilizada no dia 23 de março de 2021, prorrogada pela Portaria n.º 10/GAB-SEC/SADHPD/2021, pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, ao Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – CMDCA, para que seja normatizado o seu funcionamento, bem como o funcionamento dos Conselhos Tutelares do Município, de forma a mitigar riscos e a privilegiar ações de prevenção da contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19).



RESOLVE:

Art. 1º - Renovar "Ad Referendum" a regulamentação, em caráter excepcional e provisório, do plantão telepresencial dos Conselheiros Tutelares, para prevenção ao COVID-19, nos termos da Resolução 1.053/2021/CMDCA, com as retificações trazidas pela presente.

Art. 2º - A partir do dia 24/04/2021 os Conselheiros Tutelares continuarão trabalhando nas respectivas instalações em sistema de Rodízio com a presença obrigatória de, no mínimo, 03 (três) Conselheiros Tutelares, sendo que os demais permanecerão trabalhando em sistema de home office, havendo as seguintes alterações em suas jornadas de trabalho:

I - Do período das 08h às 12h, os Conselheiros Tutelares trabalharão nos serviços internos nas respectivas instalações, havendo atendimento ao público por telefone ou video conferência.

II - Do período das 12h às 18h, haverá atendimento ao público normalmente.

Parágrafo único - Os atendimentos externos, em que exigirem a presença dos Conselheiros Tutelares, deverão ser realizados em qualquer horário, inclusive em regime de plantão, quando se tratar de situações de urgência/emergência, quais sejam:

I - abuso sexual;

II - violência física;

III - maus tratos;

IV - negligência/abandono de incapaz;

V - casos relacionados à saúde;

VI - outras situações de violação a direitos a serem analisados;

Art. 3º - Durante o período de plantão, nos feriados, pontos facultativos, finais de semana e período noturno, os Conselhos Tutelares funcionarão em regime de teletrabalho, conforme escala de Plantão do mês a ser aprovada por meio de Resolução do CMDCA.

Art. 4º - Considera-se Plantão Telepresencial as atividades realizadas pelo servidor fora do seu local de trabalho, mediante a utilização de tecnologias de informação e comunicação.

Art. 5º - O horário de funcionamento do plantão noturno telepresencial será realizado das 18h às 08h, todos os dias. Nos feriados e finais de semana, o Plantão diurno telepresencial ocorrerá das 08h às 18h.

Parágrafo único - Fica disponibilizado os seguintes telefones para contato ao atendimento do plantão telepresencial: (65) 99206-6741 ou (65) 99928-6890, e-mail: conselhotutelarplantaocuiaba@gmail.com

Art. 6º - A infraestrutura tecnológica e de comunicação adequada à execução das atividades fora das dependências das unidades administrativas fica à custa do servidor, sendo vedado qualquer tipo de ressarcimento.

Art. 7º - As atividades desenvolvidas no regime de plantão telepresencial serão monitoradas pelo Coordenador dos Conselheiros Tutelares por meio de relatórios a serem apresentados pelos conselheiros, definidos pelo respectivo Coordenador.

Art. 8º - Compete ao Coordenador dos Conselheiros Tutelares homologar a folha de frequência dos Plantões, fazendo constar na referida folha que se trata de plantão telepresencial, que deverá ser encaminhada ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD.

Art. 9º - O Conselheiro plantonista que estiver em regime de plantão telepresencial deverá permanecer acessível e disponível, devendo realizar atendimento presencial quando solicitado pelos órgãos da rede, em situações de absoluta excepcionalidade e urgência.

Parágrafo único - Caso haja alguma ocorrência em que seja necessário o atendimento presencial, o Conselheiro plantonista acionará o motorista do plantão, imediatamente. Terminada a ocorrência, a equipe plantonista retornará para o plantão telepresencial.

Art. 10 - É dever do Conselheiro sob regime de plantão telepresencial:

I - manter telefone de contato e aplicativo de troca de mensagens instantâneas atualizado e ativo, de forma a garantir a comunicação imediata com o órgão e demais servidores;

II - manter-se conectado ao e-mail institucional e acessá-lo em todos os plantões diurnos e noturnos, para garantir a efetiva comunicação com a equipe de trabalho e com os órgãos da rede;

III - zelar pela proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;

IV - desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;

V - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e familiares;

VI - prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;

VII - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

VIII - cumprir os horários de expediente dos plantões para o qual for designado, além de outras tarefas confiadas pelo Coordenador dos Conselhos Tutelares;

IX - levar ao conhecimento do Coordenador as irregularidades funcionais do plantão que tiver ciência.

Art. 11 - É dever do Coordenador dos Conselheiros Tutelares:

I - planejar, coordenar e controlar a execução do plantão telepresencial;

II - aferir e monitorar os conselheiros plantonistas em plantão telepresencial;

III - fornecer, sempre que demandado, dados e informações documentadas sobre o andamento do plantão telepresencial.

Art. 12 - Verificado o descumprimento das disposições nesta Resolução, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA promoverá a abertura de procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade, respeitados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 13 - Fica suspenso o atendimento ao público na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, permanecendo suspensos também os prazos dos processos administrativos, conforme a Resolução n.º 1.049/2021/CMDCA.

Parágrafo único - Os servidores do CMDCA trabalharão em sistema de rodízio e desenvolverão os serviços internos, no horário das 8h às 14h, de modo que as demandas deverão ser encaminhadas ao e-mail cmdca.assistencia@cuiaba.mt.gov.br, sendo as dúvidas sanadas por meio do telefone: (65) 3616-6738.

Art. 14 - As medidas previstas nesta Resolução perdurarão até o dia 04 de junho de 2021, podendo ser prorrogada, caso haja necessidade.

Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá - MT, 30 de abril de 2021.

Marildette Soares França

Presidente Interina do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - MT - CMDCA

Atos do Prefeito

Resolução nº002 /2021/CGPPP

O Presidente do Presidente do Comitê Gestor do Programa de Parcerias Público Privadas/Cuiabá, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei 5.761/2013;

Considerando do Decreto nº.7605 de 22 de novembro de 2019 que institui o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) e a Manifestação de Interesse Privado (MIP) no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando a Resolução do Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas nº 001/2019, que autoriza a elaboração e apresentação dos estudos técnicos e da modelagem.

Considerando a indicação autorizada pelas Secretarias envolvidas no Projeto para requalificação urbana da região central do município de Cuiabá, com foco na melhoria da mobilidade urbana do local e revitalização do Mercado Municipal Miguel Sutil.

Considerando a apresentação dos estudos conforme PMI 001/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores conforme quadro abaixo, para compor o grupo de trabalho, que acompanhará a conclusão da análise dos Procedimento de Manifestação de Interesse Manifestação e Manifestação de interesse Privado

SERVIDOR	LOTAÇÃO	INDICAÇÃO
Priscila Rodrigues do Nascimento Moraes Berber	SMGE	Coordenadora
Bruna Costa Abdo	SMGE	Membro
Eder Galiciani	SMF	Membro
Kleyber Lúcio de Arruda	SMP	Membro
Adrielle Oliveira Martins da Silva	SEMOB	Membro
Marcio Alves Puga	SMP/IPDU	Membro
Lauro Boa Sorte Carneiro	SMP/IPDU	Membro
Jozuel Emilio da Silva	SMATED	Membro

§ 1º. Após a indicação e em sendo necessária a substituição de membro caberá ao órgão de lotação do integrante informar formalmente à Secretaria Municipal de Gestão com a maior celeridade possível.

§ 2º. O grupo de trabalho poderá convidar/convocar a qualquer momento especialistas e/ou Entidades para emitir parecer de forma consultiva.

§ 3º. A convocação do grupo de trabalho poderá ser realizada por meio eletrônico (e-mail) observando a antecedência mínima de 02 (dois) dias corridos à reunião.

Art. 2º - São atribuições dos membros do Grupo de Trabalho:

Participar de reuniões técnicas e gerenciais;

Prover informações necessárias à análise da modelagem apresentada pela(s) empresa(s) autorizada(s);

Receber e analisar os pedidos de autorizações para elaboração dos estudos;

Art. 3º. Compete a Secretaria Municipal de Gestão (SMGE):



Coordenar os trabalhos promovendo a articulação entre os seus membros;
Convocar e coordenar reuniões do grupo de trabalho e reuniões técnicas temáticas com membros dos grupos;

Coordenar o gerenciamento do projeto, monitorando prazos, promovendo a integração, comunicação e articulação entre as partes interessadas; e,

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá MT, 03 de maio de 2021

Emanuel Pinheiro

Presidente do Comitê Gestor do

Programa de Parcerias Público-Privadas/Cuiabá

*Original assinado nos autos do processo.

Resolução nº001 /2021/CGPPP

O Presidente do Presidente do Comitê Gestor do Programa de Parcerias Público Privadas/Cuiabá, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei 5.761/2013;

Considerando do Decreto nº.7605 de 22 de novembro de 2019 que institui o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) e a Manifestação de interesse Privado (MIP) Privado no âmbito da Administração Pública Municipal.

Considerando a indicação autorizada pelas Secretarias envolvidas no Projeto para realização de estudos de modelagem jurídica, técnica operacional e econômico –financeira, com a finalidade de auxiliar a Administração Pública Municipal na estruturação de uma futura Parceria Público para implantação, manutenção e apoio à criação do Hospital da Família.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores conforme quadro abaixo, para compor o grupo de trabalho que acompanhará a conclusão da análise dos Procedimento de Manifestação de Interesse Manifestação e Manifestação de interesse Privado.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	INDICAÇÃO
Celio Rodrigues da Silva	Empresa Cuiabana de Saúde Pública	Coordenador
Wille Marcio Nascimento Calazans	Secretaria Municipal de Saúde	Membro
Thiago Henrique Vieira	Secretaria Municipal de Saúde	Membro
José Luiz Castro Rangel	Secretaria Municipal de Saúde	Membro

§ 1º. Após a indicação e em sendo necessária a substituição de membro caberá ao órgão de lotação do integrante informar formalmente à Empresa Cuiabana de Saúde Pública com a maior celeridade possível.

§ 2º. O grupo de trabalho poderá convidar/convocar a qualquer momento especialistas e/ou Entidades para emitir parecer de forma consultiva.

§ 3º. A convocação do grupo de trabalho poderá ser realizada por meio eletrônico (e-mail) observando a antecedência mínima de 02 (dois) dias corridos à reunião.

Art. 2º - São atribuições dos membros do Grupo de Trabalho:

Participar de reuniões técnicas e gerenciais;

Prover informações necessárias à análise da modelagem apresentada pela(s) empresa(s) autorizada(s);

Receber e analisar os pedidos de autorizações para elaboração dos estudos;

Art. 3º. Compete a Empresa Cuiabana de Saúde Pública:

Coordenar os trabalhos promovendo a articulação entre os seus membros;

Convocar e coordenar reuniões do grupo de trabalho e reuniões técnicas temáticas com membros dos grupos;

Coordenar o gerenciamento do projeto, monitorando prazos, promovendo a integração, comunicação e articulação entre as partes interessadas; e,

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá MT, 03 de maio de 2021

Emanuel Pinheiro

Presidente do Comitê Gestor do

Programa de Parcerias Público-Privadas/Cuiabá

*Original assinado nos autos do processo.

Decreto

DECRETO Nº 8.425 DE 03 DE MAIO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.617, de 15 de janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
57	04101 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	500.000,00
Total		500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 03 DE MAIO DE 2021

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	339093	0100000000	500.000,00	
TOTAL								500.000,00	

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
28	846	0998	8003	ENCARGOS COM PRECATÓRIOS	F	339091	0100000000	500.000,00	
TOTAL								500.000,00	

DECRETO Nº 8.424 DE 03 DE MAIO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.617, de 15 de janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
56	21601 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	300.000,00
Total		300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 03 DE MAIO DE 2021

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO

ANEXO I



ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:21601 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
18	541	0024	2162	REQUALIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE PRESERVAÇÃO	F	339039	0182000000	300.000,00
TOTAL								300.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:21601 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
18	541	0024	2162	REQUALIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE PRESERVAÇÃO	F	449039	0182000000	200.000,00
18	541	0024	2162	REQUALIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE PRESERVAÇÃO	F	449051	0182000000	100.000,00
TOTAL								300.000,00

DECRETO Nº 8.423 DE 03 DE MAIO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com a LEI Nº 6617 de 15 de Janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o

valor de R\$ 2.236.906,34 (Dois Milhões e Duzentos e Trinta e Seis Mil e Novecentos e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
45	11601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.236.906,34
Total			2.236.906,34

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por superávit financeiro, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 03 DE MAIO DE 2021

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
08	244	0006	2087	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	S	339030	0329074000	1.412.386,75
08	244	0006	2087	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	S	339030	0329000000	824.519,59
TOTAL								2.236.906,34

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
TOTAL								0,00

DECRETO Nº 8.422 DE 03 DE MAIO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.617, de 15 de janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
55	16601	FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE	350.000,00
Total			350.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 03 DE MAIO DE 2021

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
10	302	0033	2382	IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA S.I.A./ S.I.H., NO MUNICÍPIO DE CU	S	339030	0102082000	175.000,00
10	301	0032	2380	IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NO SUS CUIABÁ.	S	339030	0102082000	175.000,00
TOTAL								350.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
27	812	0012	2027	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO ESPORTE E DO LAZER	F	339039	0100000000	350.000,00
TOTAL								350.000,00

DECRETO Nº 8.241 DE 03 DE MAIO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.617, de 15 de janeiro de 2021, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 82.235,04 (Oitenta e Dois Mil e Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Quatro Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
58	04101	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	82.235,04
Total			82.235,04

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 03 DE MAIO DE 2021

EMANUEL PINHEIRO



PREFEITO

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	451	0025	2017	DESAPROPRIAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO	F	449061	0100000000	82.235,04
TOTAL								82.235,04

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	451	0025	1000	MINHA RUA ASFALTADA - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIAS	F	449051	0100000000	82.235,04
				PÚBLICAS				
TOTAL								82.235,04

Ato

ATO GP N° 718/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo n° 12979/2021;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) MARILEY APARECIDA SIMAO, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matrícula 4865868, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 22/04/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 23 de Abril de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP N° 714/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo n° 12930/2021;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) JOELDSOON MEDEIROS EVANGELISTA, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, matrícula 4886709, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 04/03/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 23 de Abril de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP N° 713/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo n° 12924/2021;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) DALVA DENIZ DE BRITO, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 4899173, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 20/04/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 23 de Abril de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP N° 712/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo n° 12878/2021;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) ANGELA MARTINHA DE SOUZA FREIRE OLI, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 2968806, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 20/03/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 23 de Abril de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP N° 711/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo n° 12877/2021;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) VANETE MARIA DA CRUZ, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, matrícula 4027660, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 20/04/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 23 de Abril de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP N° 710/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo n° 12876/2021;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) MARINA DOS REIS GERMINARO, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, matrícula 4899055, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 19/04/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 23 de Abril de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE N° 367/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar n° 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE n° 106/2020;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo

GPE n° 4010/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar na Portaria SMGE N° 611/2012, referente a **Licença Capacitação**, quinquênio(s) 2000/2005 do(a) servidor(a) VALERIA CHAVAGLIA PIMENTEL GATTASS, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2568759, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

Onde se lê: "Quinquênio (s): 2000/2005";

Leia-se: "Quinquênio (s): 2003/2008".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 29 de Abril de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino



PORTARIA SMGE Nº 366/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP 24.092/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** Redução Especial de Jornada de Trabalho de 20 horas para 15 horas semanais à servidora FERNANDA QUEIROZ DE MENEZES, ocupante do cargo de professora, matrícula 4874061, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 02(dois) anos no período de 12/03/2021 até 11/03/2023 .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 28 de abril de 2021 .

ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

PORTARIA SMGE Nº 361/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP 034.061/2021 .

RESOLVE:

Art. 1º - **Autorizar** Readaptação de Função pelo período de 90 dias a servidora JULIANA DA GUIA PEREIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL, Matrícula 2975649, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, a

partir de 20/04/2021, conforme boletim de encaminhamento da junta Médica Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 26 de Abril de 2021 .

ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

RETIFICAÇÃO DO II AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045.973/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, neste ato representado pelo sua PREGOEIRA, vem a público divulgar a **RETIFICAÇÃO DO II AVISO DO RESULTADO e a ADJUDICAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 009/2021/PMC, tendo como objeto “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Consumo (Gêneros alimentícios perecíveis, estimáveis e utilidades), com entrega, para atender a Diretoria de Atenção Secundária/Coordenadoria Especial de Rede Assistencial de Saúde Mental/SMS.

{ }

{ } Neste ato, também, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, no uso de suas atribuições HOMOLOGA a adjudicação, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

Onde se lê:

(...)

LOTE 15 – ESTOCÁVEIS DIVERSOS							
EMPRESA VENCEDORA: S. J. G. PAGANINI – COMÉRCIO - ME CNPJ: 04.193.497/0001-62							
Item	Cod. Tce	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	3992-6	Fuba de milho - simples, do grau de milho moído, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Pacote de 1kg.	Pct.	1.425	MIKA	R\$ 1,80	R\$ 2.565,00
2	145160-0	Leite condensado - composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em caixa cartonada. Lata com 395g.	Unid.	1.500	NENE	R\$ 1,60	R\$ 2.400,00

3	380527-1	Maionese - emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, na cor amarelo claro, com cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionada em vidro, hermeticamente fechado, embalada em caixa de papelão reforçado. Frasco de 500g.	Pote	1.425	SOYA	R\$ 2,50	R\$ 3.562,50
4	3566-1	Margarinas vegetais - de consistência cremosa, com sal, vitamina A de 15 a 50 mil i.u., conservada em temperatura ambiente, acondicionada de forma adequada. Pote com 500g.	Pote	1.725	PRIMOR	R\$ 2,00	R\$ 3.450,00
5	00026240	Massa alimentícia - tipo seca e fresca, formato fino tipo espaguete, vitamizada, cor amarela, obtida pelo amassamento da semente, ovos, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas. Embalagem de 500g.	Unid.	2.025	DALLAS	R\$ 3,00	R\$ 6.075,00
6	3984-5	Milho de canjica branca - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Pacote com 500g.	Pct.	1.125	MIKA	R\$ 2,00	R\$ 2.250,00
7	159799-0	Milho verde em conserva - simples, grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes, acondicionado em lata com 200 gramas, devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado.	Unid.	1.275	OLÉ	R\$ 3,00	R\$ 3.825,00
8	10443-4	Molho de tomate - produto preparado com frutas maduras e sas, sem pele, sem sementes, acrescidas de condimentos, sal, açúcar, cebola, glutamato monossódico, e outros ingredientes permitidos, isento de sujidades, parasitas, larvas e fermentos, livre de defeitos de processamento embalagem de 340g.	Unid.	2.475	FUGUINI	R\$ 2,50	R\$ 6.187,50
9	201682-6	Óleo comestível - azeite de oliva, extra virgem, obtido de azeitonas, com sabor e cheiro de azeitona, isento de ranço e substâncias estranhas, acidez igual ou inferior a 1% apto para consumo a mesa, embalagem de 500 ml.	Unid.	840	CASTELO	R\$ 14,00	R\$ 11.760,00
10	153414-9	Óleo comestível - de soja, obtido da soja, sem colesterol e sem aditivo, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em embalagem de 900 ml.	Unid.	2.475	LIZA	R\$ 4,00	R\$ 9.900,00
11	132133-1	Pescado em conserva - tipo sardinha, preparados com pescado fresco, limpo, viscerado, apresentação: inteira com espinha, conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitas e larvas. Latas com 250g.	Unid.	1.125	COQUEIRO	R\$ 1,50	R\$ 1.687,50
12	154963-4	Pipoca - de milho, sujidades, parasitas e larvas, etc., embalado em saco plástico. Pacote com 500g.	Pct	1.125	MIKA	R\$ 1,50	1.687,50
13	0000935	Po para preparo de gelatina - sabores diversos, açúcar cristal, gelatina em pó, sal, acidulante, aromatizante, fosfato tricálcico e dióxido de silício, ferro e vitaminas, edulcorantes artificiais e corantes artificiais, sem glúten, acondicionado em embalagem apropriada de 35g.	Unid.	2.400	DR OTEQ	R\$ 1,90	R\$ 4.560,00
14	0001175	Po para preparo de gelatina dietética - sabores diversos, sal, acidulante, agente tamponante, edulcorantes artificiais: aspartame, acesulfame, corantes artificiais e outras substâncias permitidas, qualidade ingredientes saos e limpos, umidade de 2% p/p, acondicionada em embalagem apropriada de 12g.	Unid.	2.850	DR OTEQ	R\$ 1,25	R\$ 3.562,50
15	61931-0	Polvilho - doce, branca, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, isento de sujidades, parasitas e larvas. Pacote com 500g.	Pct.	825	MIKA	R\$ 1,00	R\$ 825,00
17	3561-0	Sal - refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno com 1 kg.	Pct.	1.725	LEBRE	R\$ 1,00	R\$ 1.725,00
18	134845-0	Vinagre - de maçã, resultante da fermentação da maçã, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos em minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionados em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Frasco com 750 ml.	Unid.	900	CASTELO	R\$ 1,20	R\$ 1.080,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 67.102,50	
Leia-se:							
(...)							
LOTE 15 – ESTOCÁVEIS DIVERSOS							
EMPRESA VENCEDORA: S. J. G. PAGANINI – COMÉRCIO - ME CNPJ: 04.193.497/0001-62							
Item	Cod. Tce	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	3992-6	Fuba de milho - simples, do grau de milho moído, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Pacote de 1kg.	Pct.	1.425	MIKA	R\$ 1,80	R\$ 2.565,00



2	145160-0	Leite condensado - composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em caixa cartonada. Lata com 395g.	Unid.	1.500	NENE	R\$ 1,60	R\$ 2.400,00
3	380527-1	Maionese - emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, na cor amarelo claro, com cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionada em vidro, hermeticamente fechado, embalada em caixa de papelão reforçado. Frasco de 500g.	Pote	1.425	SOYA	R\$ 2,50	R\$ 3.562,50
4	3566-1	Margarinas vegetais - de consistência cremosa, com sal, vitamina A de 15 a 50 ml u.l. conservada em temperatura ambiente, acondicionada de forma adequada. Pote com 500g.	Pote	1.725	PRIMOR	R\$ 2,00	R\$ 3.450,00
5	00026240	Massa alimentícia - tipo seca e fresca, formato fino tipo espaguete, vitaminada, cor amarela, obtida pelo amassamento da semente, ovos, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas. Embalagem de 500g.	Unid.	2.025	DALLAS	R\$ 3,00	R\$ 6.075,00
6	3984-5	Milho de canjica branca - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Pacote com 500g.	Pct.	1.125	MIKA	R\$ 2,00	R\$ 2.250,00
7	159799-0	Milho verde em conserva - simples, grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes, acondicionado em lata com 200 gramas, devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado.	Unid.	1.275	OLÉ	R\$ 3,00	R\$ 3.825,00
8	10443-4	Molho de tomate - produto preparado com frutas maduras e cascas, sem pele, sem sementes, acrescidas de condimentos, sal, açúcar, cebola, glutamato monossódico, e outros ingredientes permitidos, isento de sujidades, parasitas, larvas e fermentações, livre de defeitos de processamento embalagem de 340g.	Unid.	2.475	FUGUINI	R\$ 2,50	R\$ 6.187,50
9	201682-6	Óleo comestível - azeite de oliva, extra virgem, obtido de azeitonas, com sabor e cheiro de azeitona, isento de rancor e substâncias estranhas, acidez igual ou inferior a 1% apto para consumo a mesa, embalagem de 500 ml.	Unid.	840	CASTELO	R\$ 14,00	R\$ 11.760,00
10	153414-9	Óleo comestível - de soja, obtido da soja, sem colesterol e sem aditivo, isento de rancor e substâncias estranhas, acondicionado em embalagem de 900 ml.	Unid.	2.475	LIZA	R\$ 4,00	R\$ 9.900,00
11	132133-1	Pescado em conserva - tipo sardinha, preparados com pescado fresco, limpo, viscerado, apresentação: inteira com espinha, conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas. Latas com 250g.	Unid.	1.125	COQUEIRO	R\$ 1,50	R\$ 1.687,50
12	154963-4	Pipoca - de milho, sujidades, parasitas e larvas, etc., embalado em saco plástico. Pacote com 500g.	Pct.	1.125	MIKA	R\$ 1,50	1.687,50
13	0000935	Pó para preparo de gelatina - sabores diversos, açúcar cristal, gelatina em pó, sal, acidulante, aromatizante, fosfato tricálcico e dióxido de silício, ferro e vitaminas, edulcorantes artificiais e corantes artificiais, sem glúten, acondicionado em embalagem apropriada de 35g.	Unid.	2.400	DR OTEQ	R\$ 1,90	R\$ 4.560,00
14	0001175	Pó para preparo de gelatina dietética - sabores diversos, sal, acidulante, agente tamponante, edulcorantes artificiais: aspartame, acesulfame, corantes artificiais e outras substâncias permitidas, qualidade ingredientes saos e limpos, umidade de 2% p/p, acondicionada em embalagem apropriada de 12g.	Unid.	2.850	DR OTEQ	R\$ 1,25	R\$ 3.562,50
15	61931-0	Polvilho - doce, branca, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, isento de sujidades, parasitas e larvas. Pacote com 500g.	Pct.	825	MIKA	R\$ 1,00	R\$ 825,00
16	3561-0	Sal - refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno com 1 kg.	Pct.	1.725	LEBRE	R\$ 1,00	R\$ 1.725,00
17	134845-0	Vinagre - de maca, resultante da fermentação da maca, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos eminais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionados em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Frasco com 750 ml.	Unid.	900	CASTELO	R\$ 1,20	R\$ 1.080,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 67.102,50	
(...) Cuiabá, 03 de maio de 2021.							

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Ozenira Felix Soares de Souza

Secretária Municipal de Saúde – SMS

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA SMS Nº 87/CERAGP/2021

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 00.019.188/2021-1;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2013/2018, ao (a) servidor (a) **SILBENÉ MARIA NEVES LOTUFO BARBOSA MULLER** ocupante do cargo de MÉDICA, Matrícula 4006442, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 23 de abril de 2021.

OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 83 /CERAGP/2021

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo nº 00.021.745/2021-1;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido prorrogação de afastamento sem ônus para tratar de interesse particular, pelo período de 05 (cinco) meses a partir de 01/04/2021, da Servidora **BENEDITA JUSSARA DE HUNGRIA LIMA**, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, Matrícula: 4863918, lotada na COORDENADORIA ESPECIAL REDE ASSISTENCIAL DE ENFERMAGEM DO HPSMC, por cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei Complementar nº 093/2003.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 23 de abril de 2021.

OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 82 CERAGP/2021

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 00.0033.579/2021-1;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Apostilamento de nome** ao (a) servidor (a) **MARIANE CARLI DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula 4883133, lotada na Coordenadoria Especial Rede Assistencial Administrativa do HPSMC, passando a se chamar **MARIANE CARLI DE ALMEIDA GIMENES**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 22 de abril de 2021.

OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 81 CERAGP/2021

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 00.0033.342/2021-1;

RESOLVE:



Art. 1º - Deferir **Apostilamento de nome** ao (a) servidor (a) **ROSÁRIA MARIA SOARES ALVIM**, ocupante do cargo de Médica, matrícula 1965487, lotada na Diretoria de Controle, Avaliação e Regulação, passando a se chamar **ROSÁRIA MARIA SOARES ABRANCHES**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 20 de abril de 2021.

OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 70/CERAGP/2021

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo nº 00.010.858/2021-1;

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER RETORNAR** as atividades, a Servidora **BRUNA DANIELLE FONTES**, Enfermeira, Matrícula: 4883088, **A SER LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir da data de 05 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 31 de março de 2021.

OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 58 CERAGP/2021

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo nº 00.001.849/2021-1;

RESOLVE:

Art. 1º - **INDEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020, ao (a) servidor (a) **MORGANA GLAUCIA DOS SANTOS** ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM Matrícula 4017218, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com base no art. 8º, inciso IX da Lei Complementar nº. 173/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2021.

OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 52 CERAGP/2021

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo nº 00.083.499/2020-1;

RESOLVE:

Art. 1º - **INDEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020, ao (a) servidor (a) **LUZINEIDE VIEIRA DOS SANTOS** ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS Matrícula 4868693, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com base no art. 8º, inciso IX da Lei Complementar nº. 173/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 11 de fevereiro de 2021.

OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 51 CERAGP/2021

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo nº 00.089.567/2020-1;

RESOLVE:

Art. 1º - **INDEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020, ao (a) servidor (a) **IDELFONSO GONZAGA RODRIGUES** ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS Matrícula 4868676, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com base no art. 8º, inciso IX da Lei Complementar nº. 173/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 11 de fevereiro de 2021.

OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 50/CERAGP/2021

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo nº 00.080.947/2020-1;

RESOLVE:

Art. 1º - **INDEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020, ao (a) servidor (a) **MARGARETE FRANZOZI** ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS Matrícula 4868696, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com base no art. 8º, inciso IX da Lei Complementar nº. 173/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 11 de fevereiro de 2021.

OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 248/EC/CERAGP/2021

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.010.562/2021-1 e Análise Técnica 239/CERAGP/SMS/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) **BRUNA DANIELLE FONTES**, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 4883088, **da Classe A para Classe B**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 03/02/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 22 de Março de 2021.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 209/EC/CERAGP/2021

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições



legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.007.337/2021-1 e 167/CERAGP/SMS/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **Indeferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) MARA SANTANA DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), Matrícula 1559648, da Classe D para Classe E, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 18/02/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 15 de Março de 2021.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 177/2021/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359, de 05 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os servidores abaixo discriminados, como gestor, fiscal titular e fiscal suplente nos contratos mencionados no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos referidos contratos, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

ONDE SE LÊ:

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
258/2020	D D M I X CONTROLE D E PRAGAS E SERVIÇOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO NA FORMA CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, C O M FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.	Marcos Vinicius Carvalho dos Santos CPF Nº 701.514.901-04	Luiza Aparecida da Costa Fidelis CPF Nº 353.686.401-53	Sheila Loango de Araújo CPF Nº 692.069.881-15	18/06/2020

LEIA-SE

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
258/2020	D D M I X CONTROLE D E PRAGAS E SERVIÇOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO NA FORMA CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, C O M FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.	Mara Lucia Marques Ferreira CPF Nº 627.353.066-15	Celi Pereira Jardim de Figueiredo CPF Nº 531.796.841-00	Ruth Moreira Xavier CPF Nº 266.106.201-72	02/04/2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se cumpra-se.
Cuiabá, 29 de abril de 2021.
Profª Edilene De Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
ATO GP 005/2021

PORTARIA Nº 155/2021/GS/SME

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme

DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento Sem Ônus do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 32.117/2021 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem Ônus para tratar de assunto particular, do(a) **Servidor(a) Edilza Francisca Rodrigues de Souza**, matrícula nº 2965411, Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/04/2021.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.
Cuiabá – MT, 26 Abril de 2021.
Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
ATO GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 154/2021/GS/SME

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento Sem Ônus do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 31.765/2021 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem Ônus para tratar de assunto particular, do(a) **Servidor(a) Fernando Borges Capelli**, matrícula nº 4873989, TMIE, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/04/2021.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.
Cuiabá – MT, 26 Abril de 2021.
Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
ATO GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 153/2021/GS/SME

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento Sem Ônus do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 30.898/2021 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem Ônus para tratar de assunto particular, do(a) **Servidor(a) Efferson João da Silva**, matrícula nº 4873973, TMIE, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/04/2021.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.
Cuiabá – MT, 26 de Abril de 2021.
Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
ATO GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 152/2021/GS/SME

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR o Retorno de Afastamento Sem Ônus do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 35.089/2021 – DEFERIR o pedido de Retorno de Afastamento sem



Ônus para tratar de assunto particular, do(a) **Servidor(a), Tanit Marques Rodrigues**, matrícula nº **4852183, TNE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **19/03/2021**.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 26 de Abril de 2021.

Edilene de Souza Machado

Secretária Interina de Educação

ATO GP nº 005 /2021

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

REGIMENTO ELEITORAL 2021

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Este regimento contém normas destinadas a regulamentar e disciplinar a eleição dos representantes civis para a composição do CMDPD para o Biênio 2021-2023.

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - O CMDPD instituiu a Comissão Eleitoral, composta por três (3) membros designada pela plenária do Conselho, em Assembleia Ordinária do dia 17/03/2021, via plataforma Google Meet, definindo como membros Izes Janes de Arruda, Naira de Resende Oliveira e Rosenildes Thomann da Silva e aprovou como base o Regimento Eleitoral anterior, onde estes regulamentaram as normas pertinentes para o processo eleitoral, conforme Resolução Nº. 01/CMDPD/2021, divulgada no Diário Oficial em 03/05/2021.

Art. 3º - São membros da Comissão eleitoral e ocuparam os seguintes cargos na Comissão Eleitoral, definido internamente entre seus membros:

I. Rosenildes Thomann da Silva (Presidente)

II. Naira de Resende Oliveira (Secretária)

III. Izes Janes de Arruda (Membro)

Parágrafo único: Os membros da comissão eleitoral não poderão se candidatar ao pleito.

Art. 4º - Cabe à Comissão Eleitoral dar ciências dos termos deste regimento eleitoral ao Ministério Público, às entidades habilitadas a participar das eleições e à população interessada, por meio de publicação no diário oficial do município e no site do CMDPD (www.cuiaba.mt.gov.br), bem como oficial as entidades classistas para manifestar interesse no processo eleitoral.

Art. 5º - O colegiado do CMDPD é composto por 18 (dezoito) conselheiros titulares e respectivos suplentes, respeitada a paridade entre o governo e a sociedade civil, conforme a Lei Nº 4.947/2007 alterada pela Lei Nº 5.624/2013, devendo ser convocada para a eleição 09 (nove) acentos dos representantes da sociedade civil e classista, bem como seus suplentes.

DOS ELEITORES

Art. 6º - A Diretoria do CMDPD deve fornecer a lista atualizada das entidades cadastradas para serem eleitoras, onde a comissão eleitoral oficiará as entidades para indicar, no caso de interesse em votar, o nome de seu representante para o dia da eleição, ficando este vinculado, não podendo ser substituído, exceto por motivo justificável, no prazo de 24 horas antes do dia da eleição.

DOS CANDIDATOS

Art. 7º - Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, os representantes de entidades organizadas que estejam devidamente cadastradas no CMDPD, cumprido o art. 75 do Regimento Interno, e manifeste interesse no cargo, preenchendo os requisitos de admissibilidade e respeitando os prazos contidos no Calendário Eleitoral - anexo II deste regimento.

§ 1º - Poderão ser habilitadas:

I - As pessoas indicadas pela entidade, onde deverão possuir idoneidade ílibada, devendo declarar expressamente tal condição;

II - Apresentar certidão negativa criminal, dos entes públicos da esfera estadual e federal, para o representante da cadeira;

III - Comprovante de endereço atualizado, bem como todos os contatos telefônicos, e-mails para as comunicações e intimações necessárias, sendo esses atos considerados válidos por tais meios de comunicação, nos moldes da lei federal de intimação judicial, atendo-se aos prazos deste regimento;

IV - Comprovar estar vinculado e em dias com a entidade que o indicou para ocupar o cargo;

V - As entidades deverão comprovar com declaração emitida pela diretoria do CMDPD que se encontra devidamente registrada e cadastrada de forma regular e ativa na atuação em defesa dos direitos dos deficientes correspondentes a sua especialidade nesta Capital;

VI - Apresentar cópia autenticada da ata de eleição e posse da atual diretoria da entidade que representa, devidamente registrado em cartório.

VII - Declaração ou certidão da receita federal quanto estar ativo e inscrito.

VIII - Cópia de RG, CPF e comprovante de endereço do representante da entidade

candidata;

IX - Requerimento de habilitação, conforme anexo I deste regimento, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade ou organização, indicando por qual segmento participarão da eleição e a pessoa que exercerá o direito de voto na eleição pela entidade, sendo esta insubstituível no dia da eleição, o que somente ocorrerá à substituição com antecedência de 24 horas;

X - A entidade deve apresentar no ato da inscrição os documentos que comprovem o endereço atual, telefone, e-mail da organização, e outras informações importantes para contato, conforme anexo I;

§2º - As inscrições deverão ser realizadas, via e-mail do CMDPD, no período de 04 a 10 de maio de 2021, conforme Calendário Eleitoral - anexo II.

§3º - O protocolo será realizado pelo endereço digital do CMDPD, cmdpd@cuiaba.mt.gov.br, telefone: (65) 3626-3543.

Art. 8º - A comissão eleitoral analisará os pedidos de inscrição e divulgará a lista provisória dos inscritos no dia 12 de maio de 2021, com prazo de recurso de 48 horas, via e-mail do CMDPD, no período de 13 a 14 de maio de 2021, conforme Calendário Eleitoral - anexo II.

Art. 9º - Os Julgamentos dos recursos serão realizados pela Comissão Eleitoral, onde dará resultado final e irrecurível no dia 24 de maio de 2021, o que será publicado e intimado pessoal ou eletronicamente, a entidade recorrente.

Parágrafo Único: Não serão levados os recursos para julgamento da plenária do Conselho, tendo em vista serem partes interessadas no processo eleitoral, o que não haveria isenção de opinião.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 10 - Compete aos membros da comissão eleitoral, conferir a documentação e encaminhar todos os procedimentos para a realização da eleição.

Art. 11 - O voto representativo de cada entidade será dado de forma oral, conforme a ordem de votação, durante a sessão extraordinária de eleição.

Art. 12 - A sessão extraordinária de eleição, será realizada das 08 horas até às 10 horas para a votação, via plataforma google meet, no dia 02 de junho de 2021, conforme Calendário Eleitoral - anexo II.

Art. 13 - É de inteira responsabilidade de cada representante estar online na sala de reunião, via plataforma google meet, no período da votação.

Art. 14 - Será realizado o escrutínio imediatamente após o encerramento da votação.

Art. 15 - A mesa coordenadora da eleição terá como atribuições:

I - Compor a mesa receptora e apuradora os votos;

II - Proceder à votação, conforme o presente regimento;

III - Realizar a apuração dos votos;

IV - Fazer a leitura e aprovação da ata de homologação do resultado do processo eleitoral;

Art. 17 - Em caso de empate das entidades em seus segmentos, o critério de desempate será o de antiguidade de registro no CMDPD.

Art. 18 - Serão considerados nulos os votos cujo os representantes não compareçam ou se abstenham.

Art. 19 - Poderá haver recontagem dos votos, quando solicitada por um ou mais conselheiros ou candidato (entidade), não cabendo recurso da nova contagem.

Art. 20 - Serão considerados eleitos :

I - As entidades que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação do segmento, ficando como suplente a entidade em segundo e terceiro lugar de classificação.

Art. 21 - Terminada a votação e apuração, a mesa coordenadora lavrará ata de homologação do resultado do processo eleitoral que proclamará o resultado, contendo a relação das entidades.

Art. 22 - A Ata de Homologação do resultado do processo eleitoral uma vez lavrada e aprovada será assinada pela comissão eleitoral.

Parágrafo Único: Será enviada ao Ministério Público, Procuradoria do Município e Prefeito do Município de Cuiabá, cópia da Ata de Eleição para conhecimento e legalidade.

Art. 23 - A mesa Coordenadora da eleição decidirá de imediato as eventuais impugnações de votos.

Art. 24 - A posse dos conselheiros do CMDPD do Biênio 2021-2023 será dada ao final do mandato da atual gestão, no dia 17 de agosto de 2021, às 08 horas, via plataforma Google Meet, conforme Calendário Eleitoral - anexo II.

Art. 25 - A Comissão Eleitoral promoverá ainda, no dia da posse dos Conselheiros, a eleição da Diretoria do CMDPD para o novo mandato, dando posse a estes.

§1º - As inscrições das Chapas para Diretoria deverão ser realizadas, via e-mail do CMDPD, no período de 14 a 16 de julho de 2021, conforme Calendário Eleitoral - anexo II.

Art. 26 - Os casos omissos no presente regimento serão decididos pela comissão eleitoral, não sendo levados à plenária para votação por serem partes interessadas.

Art. 27 - A Comissão Eleitoral será dissolvida por ato do Presidente da Comissão Eleitoral, após entrega do Relatório do Resultado do Pleito e as posses realizadas dos novos conselheiros e da diretoria, ao final deste.



Art. 28 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as resoluções e portarias contrárias se houver.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra -SE.

Cuiabá-MT, 03 de Maio de 2021.

Rosenildes Thomann da Silva
Presidente da Comissão Eleitoral CMDPD

ANEXO I

Requerimento de Habilitação

Fundamentado no disposto do Art.75 do Regimento Interno e do Art.7º do Regimento Eleitoral 2021, venho pelo presente requerer **Habilitação ao Processo Eleitoral da Sociedade Civil no CMDPD Cuiabá**, junto à Comissão Eleitoral.

Entidade:

Presidente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Entidade:

Nome completo: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Segmento que a Entidade representa: _____

Segmento que pretende concorrer na eleição: _____

Votante: O presidente(); Representante ()

*Acompanhado de documentos em anexo

Cuiabá/MT, ____de _____de 2021.

Declaração de Funcionamento

Presidente da Entidade

Declaro, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/ organização) _____, com sede (endereço) _____ no Município de _____, Estado(UF) _____, portadora do CNPJ nº _____, está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação) ____/____/____, cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de ____/____/____ a ____/____/____, constituída dos seguintes membros, de acordo com a ata de eleição e posse:

Presidente:

Nome completo:

Nº do RG: Órgão expedidor: CPF:

Endereço Residencial: Telefone:

E-mail:

Vice-Presidente: Nome Completo:

Nº do RG: Órgão expedidor: CPF:

Endereço Residencial: Telefone:

E-mail:

Secretário(a): Nome Completo:

Nº do RG: Órgão expedidor: CPF:

Endereço Residencial: Telefone:

E-mail:

Declaro, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo um ano, no Município de Cuiabá/MT.

Cuiabá/MT, ____de _____de 2021.

Presidente da Entidade

ANEXO II

Calendário Eleitoral do Biênio 2021-2023

INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES	04 A 10/05/2021
DECISÃO PROVISÓRIA DA INSCRIÇÃO	12/05/2021
RECURSO	13 A 14/05/2021

DECISÃO DEFINITIVA DA INSCRIÇÃO	24/05/2021
PEDIDO DE ALTERAÇÃO VOTANTE	24/05 A 01/06/2021
ELEIÇÃO	02/06/2021
INSCRIÇÃO DAS CHAPAS PARA DIRETORIA	14 A 16/07/2021
ELEIÇÃO DA DIRETORIA	18/08/2021
POSSE	18/08/2021

Secretaria Municipal de Planejamento

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2022

A Prefeitura Municipal de Cuiabá, representada pela Secretaria Municipal de Planejamento, vem através do presente edital e nos termos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar 101/00 e na Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001, dar publicidade à realização da audiência pública nos dias **11 e 13 de maio de 2021, às 10 horas**, no auditório da Prefeitura Municipal de Cuiabá, situado no Palácio Alencastro, Centro, para tratar sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, exercício de 2022. Observe que, considerando a Pandemia, serão adotadas todas medidas de biossegurança recomendadas pela OMS e determinadas pelo Decreto Municipal nº 8.392 de 17 de abril de 2021.

Cuiabá, 29 de abril de 2021.

JESUS LANGE ADRIEN NETO

Secretário Municipal de Planejamento